



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 03/2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 88860366/0001-81, com sede nesta cidade de Arroio Grande, à rua Dr. Monteiro n° 185, ora representada por seu Presidente, senhor Vereador Itamar Botelho da Silva – CPF N°424.298.460-04 e com RG N°5011657144, doravante designado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Paulo Giovanni Araújo – ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.196.965-0001/40, com nome fantasia de “Jornal Correio da Sul Regional”, com sede nesta cidade de Arroio Grande, à Rua Dr. Dionísio de Magalhães, 567, Centro, ora representado por sua titular, Sr. Paulo Giovanni Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n° RG 8062448801, com CPF/MF de n° 909.383.300-63, residente nesta cidade de Arroio Grande, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justos e contratados nos termos das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de divulgação semanal de publicações oficiais e institucionais do Poder Legislativo no jornal “Jornal Correio do Sul Regional”.

**CLÁUSULA 2ª** – O prazo da prestação dos serviços pela **CONTRADADA**, objeto do presente contrato, terá termo inicial em 01 de maio de 2018 e termo final a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA 3ª** – Os serviços ora contratados serão feitos pessoalmente pelo titular da **CONTRATADA**, facultando-lhe a contratação de auxiliares, os quais terão vínculo único e direto com o mesmo, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos sociais e trabalhistas existentes.

**CLÁUSULA 4ª** – Quaisquer danos causados a terceiros, provenientes da execução do serviço ora contratado, agindo a **CONTRATADA** dolosa ou culposamente, serão de sua inteira responsabilidade, mesmo que praticados pelos seus prepostos.

**CLÁUSULA 5ª**. A **CONTRATADA** terá completa e irrestrita liberdade para executar seu serviço, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim caracterizado, que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 6ª** – O preço dos serviços ora contratados é de **R\$ 887,00** (oitocentos e oitenta e sete reais) mensais, os quais serão pagos até o dia cinco (05) de cada mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA 7ª** – As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Pg. 1

Rua Dr. Monteiro, n° 185 - Arroio Grande/RS - CEP 96.330-000 - Fones (53) 3262-1377 e 3262-1888 - Fax (53) 3262-1377  
cmvag@dominet.com.br

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

28  
4

|                    |  |
|--------------------|--|
| 0103100012.071000  | Divulgação Oficial da Câmara Municipal |
| 3.3.90.39.92.00.00 | Serviços de Publicidade Institucional  |

**CLÁUSULA 8ª** – As notas fiscais de prestação de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** sem rasuras, emendas ou borrões;

**CLÁUSULA 9ª** – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive de acidentes de trabalho, decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados que forem designados para a execução dos serviços ora contratados;

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvadas as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA 11ª** – São reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª** – A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto deste contrato, por inadimplemento ou por desobediência a qualquer uma das cláusulas deste Contrato, ficando ainda, sujeita a sofrer as sanções de advertência, suspensão temporária por 06 (seis) meses e declaração de idoneidade nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 13ª** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, 01 de maio de 2018.

Câmara de Vereadores de Arroio Grande  
Contratante

Paulo Giovanni Araújo  
CNPJ 07.196.965-0901/40  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Pg. 2